

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**  
*Estado do Espírito Santo*

**Lei nº 634**

O Prefeito Municipal de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 20.599.043,36 ( vinte milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos ) e fixada a Despesa em igual importância.



Art. 2º - A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>17.698.069,67</b>
Receita Tributária	1.065000,00	
Receita de Contribuições	410.000,00	
Receita Patrimonial	170.000,00	
Receita Agropecuária	15.000,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Receita de Serviços	65.000,00	
Transferências Correntes	15.828.069,67	
Outras Receitas Correntes	140.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.303.473,69</b>
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens	80.000,00	
Amortização de Empréstimos	20.000,00	
Transferência de Capital	4.081.280,69	
Outras Receitas de Capital	112.193,00	
<b>Dedução da Receita Corrente</b>		<b>(1.402.500,00)</b>
Deduções da Receita de Transferência	(1.402.500,00)	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>20.599.043,36</b>



Art. 3º - A Despesa será realizada conforme desdobramento:

Legislativa	875.000,00	
Administração	1.590.000,00	
Assistência Social	1.908.000,00	
Previdência Social	559.000,00	
Saúde	2.880.000,00	
Educação	7.377.603,69	
Cultura	189.000,00	
Urbanismo	1.938.000,00	
Saneamento	1.176.339,67	
Agricultura	579.900,00	
Transporte	1.137.000,00	
Desporto e Lazer	300.000,00	
Encargos Especiais	89.200,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>20.599.043,36</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) - efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita até o limite de 15% ( quinze por cento ), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.
- b) - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% ( dez por cento ) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do art. 43, 1º, incisos I,II,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Montanha**, 05 de dezembro de 2006.



**Hércules Favarato**  
Prefeito Municipal